



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

RESOLUÇÃO Nº 420/92

Institui ajuda de custo a ser paga
aos Vereadores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no
Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno. "Faço saber que o Ple
nário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - É devido ao Vereador, no início e no
final de cada Sessão Legislativa, uma ajuda de custo correspon
dente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei cor
rerão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 04 de dezembro de 1992.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

sua a rua Pedro Palácios 105, Cidade Alta, Vitória-ES, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Vitória-ES, 09 de dezembro de 1992.

NIGUEL ANGELO DE MATTOS
Presidente da C.P.L.

—oooOOOooo—

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: Convite nº 17/92.
Objetivo: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Abertura: 19.12.92, às 13.00 horas.

Os interessados poderão obter cópia do convite e demais esclarecimentos na Av. Governador Bley, nº 236, 10º andar — Sala 1009 — Ed. Fábio Ruschi — Vila Rica-ES, horário de 13:00 às 18:00 horas.

Vitória, 08 de dezembro de 1992

REGINALDO MENINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO nº 419/92

Concede reajuste a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica concedido, a título de reposição para quitação das perdas da remuneração verificada no período de julho de 1991 a junho de 1992, o reajuste no

percentual de 23,2% (vinte e dois vírgula dois por cento) sobre o valor da remuneração paga em junho de 1992.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1992.

Vila Velha, 27 de novembro de 1992

CELSO JOSE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

(1363 — 01 vez)

—oooOOOooo—

RESOLUÇÃO nº 326/92

Institui ajuda de custo a ser paga aos vereadores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — É devido ao Vereador, no início e no final de cada Sessão Legislativa, uma ajuda de custo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 04 de dezembro de 1992

CELSO JOSE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

—oooOOOooo—

RESOLUÇÃO 421/92

Reajusta vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica instituída a política salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 2º — Fica concedida aos servidores ativos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vila Velha a antecipação de 126,42% (cento e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"AQUI SE TRABALHA"

E R R A T A :

ERRATA da Resolução nº 420/92, de 04 de dezembro de 1 992, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/12/92.

Onde se Lê: **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Leia-se: **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Vila Velha-ES, 11 de dezembro de 1 992.



CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

Departamento de Suprimentos, Tomadas de Preço, para aquisição dos seguintes materiais:

T. Preço	Objeto Licitação	Data	Hora
0638/92	Gás Argônio	05.01.93	09:00
0639/92	Óleo Isolante Transformador	05.01.93	10:00

O local para retirada dos Editais detalhados, bem como, para entrega e abertura da documentação é: ... ESCELSA — BR 101 — Norte — Km 9,5 — Carapina — Serra-ES. — Tel.: (027) 328-1133 — Ramal 243

Departamentos de Suprimentos

(1332 — 03 vezes)

— 00000000 —

PODER JUDICIÁRIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO OFICIAL

CONVITE 17/92

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça — PGJ — torna público que anulou o item "c" do Capítulo III do Edital 17/92, sendo desnecessária a sua apresentação no envelope Habilitação.

Vila Rica, 14 de dezembro de 1992

REGINALDO MENINO DA SILVA
Presidente da CPL/PGJ

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EDITAL nº 04/92

A Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, convoca os candidatos em concurso público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionados, para comparecerem ao Serviço de Pessoal da Câmara, sito a Rua Frei Pedro Palácios, s/n

Vitória, quarta-feira, 16 de dezembro de 1992

— Praia, Vila Velha-ES, até o dia 22 do corrente, munidos de Carteira de Identidade, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, inclusive de seus dependentes, a fim de que seja procedida a avaliação de preferência de admissão, na forma prevista pelo item 31 do Edital nº 01/92, tendo em vista a igualdade de pontos na classificação constante do Edital nº 05/92:

Inscrição	Nomes	Pontos
0539-0	Atelirio Batista dos Santos	190
0898-7	Carlos José Ruiz Coutinho	190
1249-0	Emanuel Gomes Rios	190
0852-0	Evandro Augusto da Silva Gomes	189
1105-2	Ízabel Cristina Tigges	190
1214-0	Luzia Fibeiro de Souza	190
0820-8	Marcia Cristina de Azevedo	190
0778-2	Sérgio Ricardo Lorenzoni	190
0079-0	Terexinha dos Santos Farias	190
1104-3	Vera Lúcia Carlos	189

Observação: O não comparecimento do candidato à presente convocação até o dia 22 de dezembro de 1992, caracterizará a sua renúncia ao direito de nomeação.

Vila Velha-ES, 14 de dezembro de 1992

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

(1347 — 01 vez)

— 00000000 —

ERRATA da Resolução nº 420/92, de 04 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/12/92.

Onde se lê: Art. 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Leia-se: Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

Vila Velha-ES, 11 de dezembro de 1992

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

— 00000000 —

ERRATA da Resolução nº 421/92, de 04 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/12/92.

Onde se lê: Art. 5º — As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Leia-se: Art. 5º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento.

Vila Velha-ES, 11 de dezembro de 1992

CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara

(1348 — 01 vez)